



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

EDITAL

Nº 66 / 2014

---- **António dos Santos Robalo**, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, **TORNA PÚBLICO** que, por despacho, datado de 07-08-2014, nos termos do n.º 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no Município do Sabugal e tendo em conta o aumento da população que se verifica na Época de Verão; Quadra Natalícia, Carnaval e na Páscoa, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, **aprovou**, em regime excecional, o seguinte **alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais do concelho**: -----

Época de verão – De 15 de junho até ao dia 02 de setembro; -----

Quadra natalícia – Semana que antecede o natal até ao dia 01 de janeiro; -----

Carnaval – Semana do Carnaval; -----

Páscoa – da semana que antecede a Pascoa até ao Feriado Municipal; -----

nos horários que abaixo se discriminam: -----

Tipo de Estabelecimento	Horário
Restaurantes, Snack-bares, self-services, cafés, cafetarias, cervejarias, casas de chá, bares, geladarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, confeitarias, casas de pasto e outros estabelecimentos análogos	Até às 4 horas
Clubes, casas de fado, cabarets, boîtes dancing, outros classificados como casas ou salas de danças e estabelecimentos análogos	Até às 6 horas
Supermercados e mercearias	Até às 22 horas incluindo Sábados

Para constar e produzir os efeitos jurídicos legais, se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. -----

Sabugal, 13 de agosto de 2014

Ø PRESIDENTE DA CÂMARA,

-António dos Santos Robalo -